

## DECRETO N° 1.450/2021

### Regulamenta a Concessão do Benefício Eventual de Cestas Básicas e da Outras Providências”.

**AGNALDO DERESZ**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997, Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e;

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas,

Considerando que o valor estipulado para as cestas básicas ficou estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei Municipal nº 858/2019; com alterações dadas pela lei 902/2021

Considerando a disposição do § 1º e § 4º do art. 23 da Lei Municipal nº 858/2019.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 858/2019, de 08 de outubro de 2019, especialmente no que se refere aos itens que compõem as cestas básicas:

§ 1º O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária na forma de cesta de alimentos, concedido para famílias compostas de até dois membros, abrangerá cestas do tipo1; compostas pelos seguintes itens:

ITENS	QUANTIDADE
Farinha de trigo especial embalagem 05kg	5 kg
Açúcar branco embalagem 02 kg	2 kg
Arroz parborizado embalagem 02 kg	2 kg
Feijão preto embalagem 1kg	1 kg
Macarrão com ovos embalagem 500 g	2 und
Coxa e sobrecoxa de frango 800 g	3 und
Farinha de milho embalagem 1kg	1 kg
Sal refinado iodado embalagem 1kg	1 kg
Óleo de soja embalagem 900ml	1 und

Leite integral longa vida embalagem 1litro	4 litros
Biscoito doce tipo sortido embalagem 500g	2 und
Banana prata	1 kg
Gordura animal (banha)	1 kg
Café solúvel granulado sache 200g	1 und
Doce de fruta embalagem 400g	1 und
Achocolatado em pó 400g	1 und
Ovos de galinha	1 dúzia
Batata monalisa especial lavada	4 kg
Detergente para louça embalagem de 500ml	1 und
Sabonete embalagem 90g	2 und
Shampoo embalagem 325ml	1 und
Sabão em barra neutro embalagem 200 g	1 und
Papel higiênico pact 4 rolos de 60 m	1 und
Milho para pipoca embalagem 500 g	1 und
Fermento Biológico Seco Instantâneo 125g	1 und
Fermento químico 150 g	1 und
Carne moída bovina 500 g	2 und

§ 2º O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária na forma de cesta de alimentos, do tipo 2, concedido para famílias compostas por mais de dois e até quatro membros será composta pelos seguintes itens:

ITENS	QUANTIDADE
Farinha de trigo especial embalagem 05kg	5 kg
Açúcar branco embalagem 02 kg	4 kg
Arroz parborizado embalagem 02 kg	4 kg
Feijão preto embalagem 1kg	2 kg
Macarrão com ovos embalagem 500 g	4 und
Coxa e sobrecoxa de frango 800 g	5 und
Farinha de milho embalagem 1kg	2 kg
Sal refinado iodado embalagem 1kg	1 kg
Óleo de soja embalagem 900ml	1 und
Leite integral longa vida embalagem 1litro	6 litros
Biscoito doce tipo sortido embalagem 500g	4 und
Banana prata	2 kg
Gordura animal (banha)	1 kg
Café solúvel granulado sache 200g	1 und
Doce de fruta embalagem 400g	2 und
Achocolatado em pó 400g	2 und
Ovos de galinha	1 dúzia
Batata monalisa especial lavada	4 kg
Detergente para louça embalagem de 500ml	2 und
Sabonete embalagem 90g	2 und

Shampoo embalagem 325ml	2 und
Sabão em barra neutro embalagem 200 g	2 und
Papel higiênico pact 4 rolos de 60 m	2 und
Milho para pipoca embalagem 500 g	2 und
Fermento biológico seco instantâneo 125g	1 und
Fermento químico 100 g	1 und
Carne moída bovina 500 g	4 und

§ 3º O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária na forma de cesta de alimentos, do tipo 3, concedido para famílias compostas por 5 ou mais membros, será composta pelos seguintes itens.

ITENS	QUANTIDADE
Farinha de trigo especial embalagem 05kg	10 kg
Açúcar branco embalagem 02 kg	6 kg
Arroz parborizado embalagem 02 kg	6 kg
Feijão preto embalagem 1kg	4 kg
Macarrão com ovos embalagem 500 g	6 und
Coxa e sobrecoxa de frango 800 g	7 und
Farinha de milho embalagem 1kg	3 kg
Sal refinado iodado embalagem 1kg	1 kg
Óleo de soja embalagem 900 ml	2 und
Leite integral longa vida embalagem 1litro	8 litros
Biscoito doce tipo sortido embalagem 500 g	6 und
Banana prata	4 kg
Gordura animal (banha)	2 kg
Café solúvel granulado sache 200 g	2 und
Doce de fruta embalagem 400 g	2 und
Achocolatado em pó 400 g	3 und
Ovos de galinha	2 dúzia
Batata monalisa especial lavada	6 kg
Detergente para louça embalagem de 500 ml	2 und
Sabonete embalagem 90 g	4 und
Shampoo embalagem 325 ml	2 und
Sabão em barra neutro embalagem 200 g	4 und
Papel higiênico pact 4 rolos de 60 m	4 und
Milho para pipoca embalagem 500 g	4 und
Fermento biológico seco instantâneo 125g	3 und
Fermento químico 100 g	1 und
Carne moída bovina 500 g	6 und

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta ação, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 21 de dezembro de 2021.

**AGNALDO DERESZ**  
**Prefeito Municipal**

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.  
Ass. Resp.

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no Diário Oficial dos Municípios,  
conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.  
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.